



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 131/2017 - SPDOC SG – 143975/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades em recebimento de insalubridade que estaria ocorrendo na Gerência de Recursos Humanos do Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos.

Relatório CGA/SS n.º 182/2017

Trata o presente de procedimento correccional instaurado pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração em decorrência da constatação de possíveis irregularidades em recebimento de insalubridade que estaria ocorrendo na Gerência de Recursos Humanos do Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos, às fls. 01/01-A.

Os autos se iniciaram no Protocolado CGA nº 112/2014 que tratou de denúncia online sobre o mesmo assunto, às fls. 03/04.

Inicialmente, após Relatório CGA/SS nº 053/2014, datado de 18/02/2014, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 042/2014 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviço de Saúde solicitando a lista de todos os servidores ocupantes de cargo/função administrativo, independente da área de atuação do Complexo Hospitalar Padre Bento – Guarulhos, às fls. 05/08.

Em 17/03/2014 e 01/04/2014, incorporaram-se às fls. 10/14 e 18/24, resposta por meio do Despacho GRH nº 063/2014 da Diretoria Técnica de Departamento do Hospital encaminhando a seguinte relação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	GRAU
	Dir. Téc. Saúde III	16/10/1987	Diretoria Técn. Departamento	SIM
	Dir. Téc. Saúde II	09/02/1988	Gerência de Formação e Aprimoramento	SIM
	Dir. Téc. Saúde II	08/09/2003	Gerência de Informações	SIM
	Dir. Téc. Saúde II	29/01/1996	Gerência de Medicina Interna	SIM
	Dir. Téc. Saúde II	19/01/2007	Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SIM
	Dir. Téc. Saúde II	30/12/2010	Gerência de Urgência e Emergência	SIM
	Dir. Téc. Saúde II	30/09/2005	Gerência de Clínica Cirúrgica	SIM

Efetuuou-se pesquisa no sistema de Folha de Pagamento da Prodesp dos servidores apontados, às fls. 27/35, visto que não constavam informações dos percentuais pagos a título de insalubridade, gerando o quadro abaixo:

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	GRAU
	Dir. Téc. Saúde III	16/10/1987	Diretoria Técn. Departamento	40%
	Dir. Téc. Saúde II	09/02/1988	Gerência de Formação e Aprimoramento	40%
	Dir. Téc. Saúde II	08/09/2003	Gerência de Informações	40%
	Dir. Téc. Saúde II	29/01/1996	Gerência de Medicina Interna	40%
	Dir. Téc. Saúde II	19/01/2007	Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	10%
	Dir. Téc. Saúde II	30/12/2010	Gerência de Urgência e Emergência	40%
	Dir. Téc. Saúde II	30/09/2005	Gerência de Clínica Cirúrgica	40%

Após Relatório CGA/SS nº 126/2015, datado de 30/06/2015, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 244/2015 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviço de Saúde solicitando ao Complexo Hospitalar Padre Bento – Guarulhos cópia dos documentos comprobatórios que concederam o adicional de insalubridade aos servidores apontados, às fls. 36/40.

A respeito do assunto destaca-se que a insalubridade é um direito concedido aos trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde, previstos pelo Ministério do Trabalho, variando os percentuais entre 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de risco.

Em 22/10/2015, incorporou-se às fls. 43/59, o Ofício CSS-CRH nº 227 da Coordenadoria de Serviços de Saúde juntamente com Ofício DTDS nº 223/2015 da Diretoria Técnica de Departamento de Saúde da Unidade e cópias da documentação solicitada.

Da análise efetuada nos documentos depreendeu-se:

- [REDACTED] – Médico – Seção ou Setor: “Pronto Socorro” - no Laudo de Insalubridade homologado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado foi concluído com o grau máximo – 40% a partir de 23/12/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- [REDACTED] - Médico - Seção ou Setor: “Gerência de Formação e Aprimoramento” - no Laudo de Insalubridade homologado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado foi concluído com o grau máximo – 40% a partir de 05/11/2010.
- [REDACTED] – Diretor Técnico de Saúde II - Seção ou Setor: “Gerência de Informações” - no Laudo de Insalubridade homologado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado foi concluído com o grau mínimo – 10% a partir de 12/08/2013.
- [REDACTED] – Médico - Seção ou Setor: “Divisão Médica” - no Laudo de Insalubridade homologado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado foi concluído com o grau máximo – 40% a partir de 09/08/2012.
- [REDACTED] – Oficial Atendimento de Saúde Efetivo - Seção ou Setor: “Núcleo de Recepção Internação e Estatística” - no Laudo de Insalubridade homologado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado foi concluído com o grau mínimo – 10% a partir de 19/01/2007.
- [REDACTED] – Médico Efetivo - Seção ou Setor: “Pronto Socorro I da Urgência e Emergência” - no Laudo de Insalubridade homologado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado foi concluído com o grau máximo – 40% a partir de 30/12/2010.
- [REDACTED] – Diretor Técnico de Divisão de Saúde - Seção ou Setor: “Núcleo Cirúrgico” no Laudo de Insalubridade homologado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado foi concluído com o grau mínimo – 10% a partir de 03/01/2012.

Após Relatório CGA/SS nº 196/2015, datado de 03/11/2015, e o devido acolhimento pela Presidência da Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 1976/2015 ao Diretor Técnico de Saúde do Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo a fim de solicitar informações sobre os critérios adotados para concessão de insalubridade a servidores públicos lotados na área da Secretaria da Saúde, às fls. 65/72.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 74, juntou-se publicação do Diário Oficial do Estado de 24/05/2016 referente à Portaria do Coordenador, de 23-5-2016, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde com relação de servidores do Complexo Hospitalar Padre Bento – Guarulhos com novo adicional de insalubridade abaixo:

NOME	A PARTIR DE	GRAU
	16/12/2015	10%
	16/12/2015	10%
	16/12/2015	10%
	16/12/2015	10%
	16/12/2015	10%
	16/12/2015	40%

Em 31/05/2016 realizou-se diligência ao Complexo Hospitalar Padre Bento – Guarulhos e houve a informação que, após nova análise proferida pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo foram revistas às concessões de insalubridade de acordo com a publicação do Diário Oficial do Estado, às fls. 75/83.

Os presentes autos foram redistribuídos ao Corregedor [REDACTED] a partir de 28/06/2016 conforme despacho de fls. 86.

Tendo em vista a concessão de novos adicionais de insalubridade verificou-se o quadro abaixo:

Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo				
NOME	A PARTIR DE	GRAU	A PARTIR DE	GRAU
	23/12/2011	40%	16/12/2015	10%
	05/11/2010	40%	16/12/2015	10%
	12/08/2013	10%	16/12/2015	10%
	09/08/2012	40%	16/12/2015	10%
	19/01/2007	10%	16/12/2015	10%
	30/12/2010	40%	16/12/2015	40%
	03/01/2012	10%		

Efetou-se pesquisa na Consulta no Histórico Financeiro do Sistema de Folha de Pagamento da Prodesp, às fls. 87/196, constatando-se:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- [REDACTED], às fls. 87/94, folha normal Dezembro/15 a Junho/16; recebeu o adicional de insalubridade 40% até Maio/2016 e o desconto se iniciou a partir da folha de Junho/2016;
- [REDACTED], às fls. 95/101, folha normal Dezembro/15 a Junho/16; recebeu o adicional de insalubridade 40% até Maio/2016 e o desconto se iniciou a partir da folha de Junho/2016;
- [REDACTED], às fls. 102/109, folha normal Dezembro/15 a Junho/16; recebeu o adicional de insalubridade 40% até Maio/2016 e o desconto se iniciou a partir da folha de Junho/16;
- [REDACTED], às fls. 110/142, folha normal Outubro/13 a Junho/16; recebeu o adicional de insalubridade 40% desde Junho/2013 até Maio/2016 e o desconto se iniciou a partir da folha de Junho/16;
- [REDACTED], às fls. 143/196, folha normal Julho/12 a Junho/16; recebeu o adicional de insalubridade 10% desde Janeiro/2012 até Junho/2015 e, a partir da competência Julho/2015 começou a receber 40%;
- Os agentes públicos [REDACTED] não tiveram alteração em seus Graus de Insalubridade.

Após Despacho CGA/SS nº 332/2016, datado de 08/08/2016, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 284/2016, às fls. 197/205, ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, a fim de solicitar ao Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos as seguintes informações abaixo e encaminhar a esta Setorial Saúde:

- a) Qual o valor total e como estão sendo realizados os ressarcimentos dos valores de adicional de insalubridade pagos à maior no período de 16/12/2015 a Maio/2016 dos agentes públicos: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
- b) Esclarecer o pagamento realizado no Grau de Insalubridade Máximo (40%) para a agente pública [REDACTED] desde Junho/2013 até 15/Dezembro/2015, uma vez que seu Adicional foi



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

homologado a partir de 12/08/2013 no Grau de Insalubridade Mínimo (10%)?;

- c) Esclarecer o pagamento realizado no Grau de Insalubridade Máximo (40%) para o agente público [REDACTED] desde Julho/2015 até Março/2016? Porquê não houve nova avaliação?;
- d) Encaminhar a listagem com o Grau de Insalubridade de todos os agentes públicos que trabalham no Departamento de Recursos Humanos do Hospital.

Em 19/09/2016 incorporou-se às fls. 207/220, resposta por meio do Ofício CSS nº 94/2016 do Grupo de Gerenciamento Administrativo da Coordenadoria de Serviços de Saúde juntamente com Despacho DTDS nº 25/2016 esclarecendo:

- a) A reposição dos valores de adicional de insalubridade pagos à maior no período de 16/12/2015 a Maio/2016 dos agentes públicos: [REDACTED] [REDACTED] estão sendo efetuados ao percentual de 1 (Hum) décimo ao mês, pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ, a partir de junho/2016 diretamente em folha de pagamento;
- b) Quanto à servidora [REDACTED] o Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos solicitou junto à Secretaria da Fazenda, através do Ofício DTDS nº 241/2016, de 25/08/2016, a reposição dos valores referente ao período de 12/08/2013 a 15/12/2015;
- c) Quanto ao servidor [REDACTED] esclareceu que estava designado no cargo de Diretor Técnico de Saúde II recebendo o Grau Mínimo (10%), no entanto, foi cessado em 01/06/2015, sendo que a Secretaria da Fazenda implanta o adicional já homologado no cargo de origem (médico), que era Grau Máximo (40%), sendo desnecessária nova avaliação;
- d) Juntou-se listagem nominal de 23 (vinte e três) servidores da Gerência de Recursos Humanos com seus respectivos graus de insalubridade.

Ressaltou que em fevereiro de 2010, o Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos foi reestruturado através do Decreto nº 55.400, de 05/02/2010 e, nesse período, os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

graus de insalubridade já homologados eram apostilados pela Secretaria da Fazenda mantendo, portanto, aos servidores designados/nomeados em cargo o percentual já adquirido no cargo, não necessitando de nova avaliação.

Tal situação ocorreu com os servidores designados na Gerência de Recursos Humanos na época, prerrogativa de outros servidores designados/nomeados em cargo no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos no mesmo período, que recebem o grau máximo, conforme listagem.

Gerência de Recursos Humanos			
NOME	CARGO	SETOR	GRAU
A [REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED] sa	Aux.Serv.Gerais	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	GRH-Expediente	10%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	GRH-Expediente	10%
[REDACTED]	Oficial Administrativo	GRH-Seleção	isento
[REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Diretor Técn. II	Gerência RH	40%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Diretor Técn. I	GRH-Seleção	40%
[REDACTED]	Aux.Serv.Gerais	Desenvolvimento	40%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Diretor I	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Ag.Técn.Assist.Saúde	Desenvolvimento	40%
[REDACTED]	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
[REDACTED]	Oficial Administrativo	Núcleo de Gestão de Pessoal	20%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

[REDACTED]	Diretor Técn. I	Desenvolvimento	isento
	Oficial de Saúde	GRH-Expediente	10%
	Oficial Administrativo	Núcleo de Gestão de Pessoal	isento
	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%
	Oficial de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoal	10%

Às fls. 223/230, juntou-se pesquisa efetuada no sistema de Folha de Pagamento da Prodesp referente aos descontos efetuados pela Secretaria da Fazenda a título de Adicional de Insalubridade nos pagamentos da Folha de Agosto a Novembro/2016 em favor da servidora [REDACTED] e às fls. 231/236, juntou-se os Dados Pessoais dos servidores da Gerência de Recursos Humanos que possuem adicional de insalubridade superior a 10%, sendo:

- [REDACTED] - ingressou no serviço público em 12/05/1987 como Psicóloga, assumiu os cargos de Chefe de Seção Técnica, Diretor Técnico de Serviço, Agente Técnico de Assistência à Saúde, Diretor Técnico I e Diretor Técnico II;

- [REDACTED] - ingressou no serviço público em 13/07/1992 como Oficial Administrativo, assumiu os cargos de Auxiliar de Saúde, Encarregado I e Diretor Técnico I;

- [REDACTED] - ingressou no serviço público em 12/01/1988 como Auxiliar de Serviços e desde 06/12/1993 com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

- [REDACTED] - ingressou no serviço público em 27/09/2001 como Agente Técnico de Assistência à Saúde, assumiu os cargos de Chefe de Seção Técnica e Diretor Técnico I e;

- [REDACTED] - ingressou no serviço público em 30/06/1994 como Oficial Administrativo, assumiu o cargo de Encarregado de Setor.

Às fls. 237/245, juntou-se o Decreto nº 55.400, de 05 de fevereiro de 2010 sobre a reorganização do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Às fls. 246/247, juntou-se publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo da Instrução UCRH nº 04, de 17-2-2017 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a reavaliação a cada 05 (cinco) anos do Adicional de Insalubridade pelo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades consideradas insalubres e Instrução UCRH nº 04, de 04-2-2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em caso de promoção, remoção, transferência ou readaptação de servidores que percebam adicional de insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades consideradas insalubres.

Após Relatório CGA/SS nº 122/2017, datado de 06/07/2017, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, o Protocolado foi convertido no presente Procedimento e encaminhado o Ofício CGA nº 1334/2017 ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde a fim de solicitar a reavaliação dos servidores da Gerência de Recursos Humanos do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos e recomendar o cumprimento da Instrução UCRH nº 04, de 17-2-2017 a todas as unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 248/262.

Em 01/11/2017 incorporou-se o Ofício G.S. nº 5.812/2017 da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde com manifestação da Gerência de Recursos Humanos do Hospital, por meio do Ofício DT nº 209/2017 de 25/09/2017, informando que os processos de insalubridade dos 04 (quatro) servidores seguiram para revisão do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME; que o prazo está extrapolado; que houve substituição do Diretor Técnico II da Gerência de Recursos Humanos, que houve mudança física do local da referida Gerência e que assim que houver o posicionamento do DPME iriam encaminhar o complemento do solicitado, às fls. 266/268.

Em 29/11/2017 incorporou-se o Ofício G.S. nº 6.485/2017 da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde com manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos da Pasta, datada de 10/11/2017, informando que a Coordenadoria enviou cópia da instrução UCRH às subsetoriais e respectivas Coordenadorias de vinculação, disponibilizou para download e, conforme § 1º, do artigo 1º da referida instrução, bem como orientação traçada em reunião com o DPME, aguarda cronograma a ser fixado, às fls. 272/276.

Após Despacho CGA/SS nº 198/2018, datado de 18/05/2018, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, foi proposto nova diligência ao Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, às fls. 279/281.

Em 20/06/2018 foi realizada diligência ao Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos, sito à Av. Emílio Ribas, nº 1573 – Gopouva – Guarulhos – SP, sendo os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

corregedores recepcionados pelo Diretor Técnico de Saúde III, [REDACTED],
às fls. 282/284.

Inicialmente, em reunião realizada juntamente com o Diretor substituto, Dr. [REDACTED] e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. [REDACTED], foram solicitadas manifestação da Gerência de Recursos Humanos e cópias dos processos já reavaliados pelo Departamento de Perícia Médica, às fls. 285.

Na relação dos servidores designados na Gerência de Recursos Humanos, a Diretoria do Hospital solicitou reavaliação de 04 (quatro) servidores que possuíam grau de insalubridade máximo, 40%, relacionados abaixo:

Gerência de Recursos Humanos			
[REDACTED]	Diretor Técn. II	Gerência RH	40%
[REDACTED]	Diretor Técn. I	GRH-Seleção	40%
[REDACTED]	Aux.Serv.Gerais	Desenvolvimento	40%
[REDACTED]	Ag.Téc.Assist.Saúde	Desenvolvimento	40%

[REDACTED] - Processo encontra-se no Departamento de Perícias Médicas do Estado para reavaliação, uma vez que houve alteração do cargo e de setor. A atual diretora é a servidora [REDACTED] e seu processo também foi para o DPME;

[REDACTED] - Processo ainda em andamento, cópias às fls. 286/320, para providências e posterior envio ao DPME;

[REDACTED] - Grau de Insalubridade reduzido para o mínimo, cópia às fls. 321/345, e apostila enviada para Secretaria da Fazenda para providências;

[REDACTED] - Grau de Insalubridade reduzido para o mínimo e apostila enviada para Secretaria da Fazenda para providências, processo no DPME.

É o Relatório.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

O presente protocolado foi instaurado mediante denúncia sobre possíveis irregularidades no recebimento de insalubridade dos diretores de recursos humanos ocorrendo no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

Preliminarmente, a unidade hospitalar encaminhou relação com os diretores de todas as gerências e seus respectivos adicionais de insalubridade.

As apurações se iniciaram no Protocolado CGA nº 112/2014 em decorrência de denúncia sobre diretores de Recursos Humanos do Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos que recebem 40% de insalubridade enquanto funcionários recebem somente 10%.

Após análise e questionamentos efetuados à diretoria técnica de departamento do hospital, foram apresentadas as devidas correções dos adicionais de insalubridade dos diretores de todas as gerências.

Entretanto, na análise de todos os 23 (vinte e três) servidores da Gerência de Recursos Humanos e justificativas apresentadas, identificaram-se 04 (quatro) servidores com o adicional de insalubridade máximo de 40%.

O Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos encaminhou os processos dos 04 (quatro) servidores ao Departamento de Perícias Médicas do Estado para reavaliação, sendo que duas servidoras já tiveram seus graus de insalubridade reduzidos para o mínimo e os outros estavam em andamento.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio de sua Coordenadoria de Recursos Humanos enviou cópia da instrução UCRH nº 04, de 17/02/2017, que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a reavaliação a cada 05 (cinco) anos do Adicional de Insalubridade pelo exercício, em caráter permanente, em unidades e/ou atividades consideradas insalubres, e instrução UCRH nº 05, de 30/08/2017, que retifica dispositivos nas instruções UCRH 04/2016 e 04/2017 às subsetoriais e respectivas Coordenadorias de vinculação, disponibilizou para download e, conforme § 1º, do artigo 1º da referida instrução, bem como orientação traçada em reunião com o Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, aguardando cronograma a ser fixado.

Diante do todo exposto, considerando que as medidas administrativas foram adotadas, revela-se recomendável o encaminhamento do presente protocolado ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de

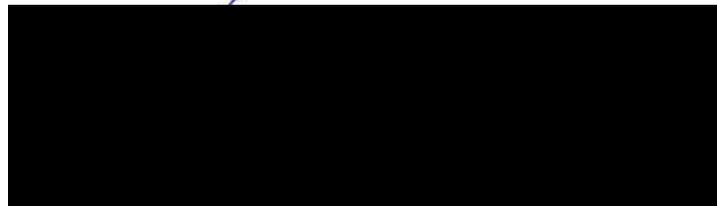


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 02 de outubro de 2018.



Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 131/2017 - SPDOC SG – 143975/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos

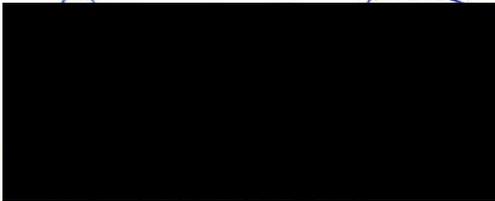
Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades em recebimento de insalubridade que estaria ocorrendo na Gerência de Recursos Humanos do Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos.

Despacho CGA/SS n.º 369/2017

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 02 de outubro de 2018.


Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor-Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA/SS nº 131/2017 - SPDOC SG – 143975/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

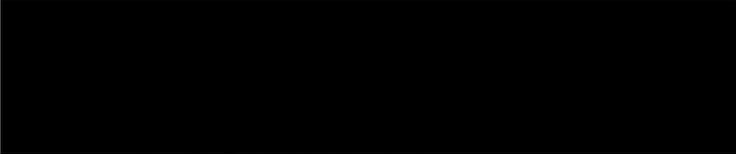
Unidade: Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades em recebimento de insalubridade que estaria ocorrendo na Gerência de Recursos Humanos do Complexo Hospitalar Padre Bento - Guarulhos.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente protocolado, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 10 de OUTUBRO de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente